



Tax & Business Lawyers

NEWSLETTER

Nº20/24

12 ABRIL 2024

AS MEDIDAS FISCAIS NO PROGRAMA DO NOVO GOVERNO

Pretende-se, com esta Newsletter, apresentar uma síntese das principais medidas fiscais constantes do Programa do novo (XXIV) Governo Constitucional de Portugal.

Advisory Team



PARA PESSOAS

- Redução das “taxas marginais entre 0,5 e 3 pontos percentuais”, face a 2023, até ao 8º escalão, em sede de IRS.
- Redução de dois terços nas taxas de 2023, com uma taxa máxima de 15% aplicada a todos os jovens até aos 35 anos, com exceção do último escalão de rendimentos.
- Duplicação da consignação de IRS a favor de instituições sociais, de 0,5% para 1%.
- Isenção de “contribuições e impostos” nos prémios de desempenho, até ao limite equivalente a um vencimento mensal (15.º mês).
- Atualização obrigatória dos escalões e das tabelas de retenção em linha com a inflação e o crescimento da produtividade.
- Fomento da poupança, através da “criação de contas poupanças isentas de impostos”.
- Criação de dedução, em sede de IRS, relativamente a despesas realizadas com órgãos de comunicação social.
- Dedução, em sede de IRS, das despesas de alojamento dos professores deslocados a mais de 70 km da sua área de residência.
- Redução do IVA na alimentação para bebés para a taxa mínima do imposto (6%).
- Incremento de vantagens fiscais às empresas que contratem pessoas com deficiência acima da quota legal.
- Concretização gradual do “objetivo dos sistemas fiscal e de segurança social ponderarem o número de filhos por família”, incluindo vantagens fiscais para famílias numerosas.
- Reforço das medidas de apoio à natalidade, incluindo para os trabalhadores independentes.

PARA EMPRESAS

- Redução da taxa de IRC em dois pontos percentuais por ano e de 21% para 15% em três anos.
- Redução das tributações autónomas sobre viaturas das empresas, em sede de IRC, em 20%.
- Promoção da eliminação gradual da progressividade da derrama estadual e da derrama municipal em sede de IRC, assegurando, no caso da última, a compensação da perda de receita para os municípios por verbas do Orçamento do Estado.
- Simplificação do IRC, com vista a “potenciar a atração de investimento e os ganhos de escala”.
- Ampliação do regime de IVA de caixa (limitado atualmente aos EUR 500.000 de faturação) junto da Comissão Europeia

- Criação de regime excecional e temporário de eliminação ou redução dos custos tributários em obras de construção ou reabilitação em imóveis destinados a habitação permanente independentemente da localização em ARU, materializado, entre outras, na aplicação de taxa reduzida de IVA para as obras e serviços de construção e na reabilitação e, bem assim, no alargamento da dedutibilidade do imposto.
- Adoção de medidas tendentes a incentivar fiscalmente as empresas que criem programas de apoio à maternidade e à paternidade.
- As empresas detidas por capital de risco deixarem de ser consideradas como Pequenas e Médias Empresas (“PME”).
- Lançamento do “Programa Capitalizar +”, de apoio à transição geracional e à valorização de ativos empresariais, com quatro dimensões de intervenção, entre elas o reforço continuado dos mecanismos de tratamento fiscal privilegiado do reforço de capitais em relação ao financiamento por capitais alheios e o programa dirigido a ganhos de escala, fusões e aquisições e à recuperação de ativos.
- Eliminação de disposições regulamentares de acesso a apoios, entre outros, que incentivem as empresas a permanecerem pequenas, em linha com os princípios de neutralidade fiscal relativos à concentração e fusão de empresas.
- Ponderação do regime fiscal aplicável às plataformas digitais e incentivo a discussão a nível europeu, com as receitas a serem alocadas ao incentivo à procura de conteúdos dos média.
- Implementação de medidas de âmbito fiscal e administrativas que permitam a criação de um ecossistema amigo das empresas do setor da Defesa.

PARA HABITAÇÃO/IMOBILIÁRIO

- Eliminação do IMT e do Imposto do Selo na compra de habitação própria e permanente por jovens até aos 35 anos.
- Simplificação dos processos de registo de propriedade, “combinando o registo de âmbito notarial e fiscal” e “diminuir os custos de transação” em particular de propriedades rústicas de pequena dimensão.

PARA JUSTIÇA

- Redução de custos de cumprimento das obrigações fiscais, forte simplificação fiscal, reforço da estabilidade tributária e reformulação da justiça tributária.
- Promoção de reforma da Administração tributária, reforçando o equilíbrio da relação com os contribuintes e reduzindo os custos de contexto associados à função fiscal.
- Promoção de medidas urgentes para a Jurisdição Administrativa e Fiscal, a partir de contributos já existentes.

- Promoção do estudo e debate sobre as vantagens e desvantagens da unificação da jurisdição comum com a jurisdição administrativa e fiscal.
- Reforço do cruzamento de dados e o aperfeiçoamento de instrumentos já existentes, nomeadamente ao nível da articulação entre a Administração tributária e a Segurança Social, e finalização do processo de transição digital dos serviços da Segurança Social.
- Reforço e simplificação dos procedimentos de resolução alternativa de conflitos no âmbito de causas de pequeno valor e de grandes litigantes, libertando os tribunais cíveis, e garantindo uma Justiça mais rápida e eficiente.
- Promoção do apoio jurídico e mediação gratuita para a defesa de pequenos contribuintes junto da Administração tributária quando estejam em causa dívidas de pequenos montantes relativos a impostos ou outros tributos e/ou execuções fiscais de pequeno valor.

PARA AMBIENTE

- Adoção de medidas ao nível da fiscalidade verde, da inovação tecnológica e da psicologia / economia comportamental (nudges) para funcionarem de forma articulada como catalisador para melhorar o desempenho no setor dos resíduos.
- Impulso da Reforma da Fiscalidade Verde, identificando novas medidas e abordagens que contribuam para um uso mais eficiente e sustentável dos recursos.

PARA INVESTIMENTO

- Revogação da Contribuição Extraordinária sobre o Alojamento Local, entre outras medidas tendentes a retirar limites recentemente impostos a esta atividade.
- Criação de um regime de “Validação prévia de Investimento” para atração de investimento privado, sobretudo estrangeiro, através de um regime fiscal e de incentivos.

BREVE COMENTÁRIO

O Programa do novo Governo agrega várias medidas com impacto tributário, em especial nos jovens, nas famílias e nas empresas.

Porém, deveria continuar a existir um grande esforço de redução de despesa pública e, principalmente, de promoção da eficiência e boa gestão nos serviços públicos, como os serviços da Administração tributária, aqui incluindo os da segurança social e das autarquias

locais (acabando desde já, em especial, com a inusitada situação das marcações por atendimento nos serviços tributários, que são hoje de difícil justificação).

Haveria também que averiguar, com tempo, se todas estas medidas, fiscais e outras, de incentivo, de benefício, ou de redução fiscal, que são agora programadas, não desvirtuem as contas públicas, incluindo a descida da nossa dívida pública estrutural (que continua a aumentar em termos absolutos).

Além disso, seria importante reformar a justiça tributária, não no sentido proposto da sua unificação com a jurisdição comum – o que nos parece despropositado e bem inconveniente -, mas no da simplificação e do aperfeiçoamento dos meios de defesa, dos prazos e de outros importantes aspetos de procedimento e processo tributários, aqui incluindo o tempo de resposta dos tribunais, repondo, definitivamente, nesta matéria das garantias, o contribuinte em primeiro lugar.

Parecem-nos ajustadas as medidas que visam a redução da tributação sobre os jovens (os pensionistas estão esquecidos?), mas parece-nos discriminatório que estas últimas sejam permanentes, como se tais problemas fossem resolvidos por panaceia fiscal, quando são bem mais profundos e complexos.

E a prioridade deveria ser, também e principalmente, nesta fase, a das empresas e a da produtividade, promovendo, seja com fusões e aquisições (choque fiscal?), seja com salários (choque salarial?), uma alteração estrutural do nosso tecido empresarial (ainda de micro, pequenas e médias empresas) e a atração de investimento e capital para Portugal, por forma a melhorar a produtividade da nossa economia e o bem-estar dos portugueses

Aguarda-se, assim, com expectativa, caso seja aprovado, se este programa poderá ser materializado em propostas de alteração concreta aprovadas por este Parlamento e por este Governo no futuro.

Rogério Fernandes Ferreira
Marta Machado de Almeida
Álvaro Silveira de Meneses
Miriam Campos Dionísio
José Nuno Vilaça
João de Freitas Jacob
Joana Fidalgo Barreiro

Avenida da Liberdade 136 4º (receção)
1250-146 Lisboa • Portugal
T: +351 215 915 220

contact@rfflawyers.com
www.rfflawyers.com



This Information is intended for general distribution to clients and colleagues and the information contained herein is provided as a general and abstract overview. It should not be used as a basis on which to make decisions and professional legal advice should be sought for specific cases. The contents of this Information may not be reproduced, in whole or in part, without the express consent of the author. If you should require further information on this topic, please contact.

**

Awards & recognitions 2023 Legal 500 | Chambers & Partners | International Tax Review | Best Lawyers | WWL | Leaders League and others.